



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2026

**Emenda Modificativa nº 004/2026 ao Projeto de Lei nº 097, de 24 de novembro de 2025, do Poder Legislativo que “Dispõe sobre o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a realização de consultas e exames especializados classificados como prioridade alta no âmbito da rede pública municipal de saúde, e dá outras providências.”.**

A presente emenda vem modificar a redação da ementa e do art. 1º do Projeto de Lei nº 097/2025, do Poder Legislativo, para que:

### ONDE SE LÊ:

“Dispõe sobre o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a realização de consultas e exames especializados classificados como prioridade alta no âmbito da rede pública municipal de saúde, e dá outras providências;”

[...]

Art. 1º. Fica estabelecido que todas as consultas e exames especializados solicitados por profissionais da rede pública de saúde e classificados como prioridade alta, conforme protocolos clínicos vigentes, deverão ser realizados em até 60 (sessenta) dias a contar da data de solicitação.

### LEIA-SE:

“Dispõe sobre o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a realização de consultas e exames especializados classificados como prioridade alta no âmbito da rede pública municipal de saúde, e dá outras providências;”

[...]

Art. 1º. Fica estabelecido que todas as consultas e exames especializados solicitados por profissionais da rede pública de saúde e classificados como prioridade alta, conforme protocolos clínicos vigentes, deverão ser realizados em até 90 (noventa) dias a contar da data do protocolo do pedido



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

de exame pelo paciente ou da sua inclusão em fila de espera pelos serviços de saúde, o que primeiro ocorrer.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 2026.

**Wania Maria Cordeiro**  
Vereadora

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar o prazo originalmente previsto no Projeto de Lei nº 097/2025 à realidade operacional da rede pública municipal de saúde, tornando a norma mais exequível. A ampliação do prazo de 60 para 90 dias mantém o compromisso com a prioridade no atendimento, sem desconsiderar as limitações estruturais e a necessidade de organização da oferta de serviços especializados.

Além disso, a emenda aprimora a redação ao estabelecer de forma objetiva o marco inicial da contagem do prazo, conferindo maior segurança jurídica e evitando interpretações divergentes quanto ao início do atendimento na fila de espera. Trata-se, portanto, de ajuste técnico que fortalece a efetividade da futura lei.



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no uso de suas atribuições, determina a distribuição da Emenda Modificativa nº 04/2026 às comissões temáticas a que se refere a proposição principal nos termos da Resolução nº 518/2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Belo/MG), art. 109, § 1º.

Campo Belo/MG, 23 de fevereiro de 2026.

**Luciano Ázara Resende de Alvarenga**

Presidente